



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº3.139, DE 18 DE AGOSTO DE 2005.  
(Projeto de Lei nº026-A/2005, de autoria da Prefeita Jussara Menicucci de Oliveira)

**ALTERA A LEI Nº 3.111, DE 10 DE MARÇO DE 2.005 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ACORRER ÀS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO OLÍMPICA DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

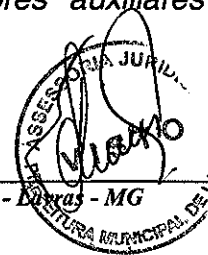
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 3.111, de 10 de março de 2.005, que autoriza a Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio de mútua cooperação com a Associação Olímpica de Lavras, para funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, fica alterada na forma desta lei.

**Art. 2º** - Os incisos I (um) e II (dois) da cláusula segunda do instrumento do convênio de mútua cooperação, anexo e integrante na forma de anexo único à lei nº 3.111/05 que ora se altera, passam a ter as seguintes redações:

**"I – DO MUNICÍPIO:**

- a) - *Repassar à OLÍMPICA, nos meses de fevereiro a julho de 2.005, a importância de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e nos meses de agosto à dezembro de 2.005, a importância de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).(NR)*
- b) - *manter nas instalações em apoio ao funcionamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, dois servidores auxiliares de serviços gerais. (NR)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**II - DA OLÍMPICA:**

- a) *ceder as instalações referidas e a partir do mês de agosto de 2005 ceder mais um salão;*
- b) *contribuir no incentivo das crianças assistidas, com o esporte;*
- c) *integrar-se no PETI de forma participativa." (NR)*

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, fica criado o seguinte programa no orçamento vigente: 02.11.03.08.243.0123.4112-3.3.50.41.00 – Contribuições.....R\$31.400,00.

**Art. 4º** - Como recurso para abertura do crédito especial ora autorizado, fica anulado o valor total de R\$31.400,00 (trinta e um e quatrocentos mil reais), da seguinte dotação orçamentária: 02.11.03.08.243.0123.4112-3.3.90.30.00 – Ficha 427 – Material de Consumo;

**Art. 5º** - O artigo 2º (segundo) da Lei n.º 3.111/05, que ora se altera, fica revogado.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de agosto de 2.005.

  
**JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

